



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

LEI Nº 2.086, de 03 de dezembro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS
EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO
MUNICIPAL DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições
que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder
premiação em dinheiro às equipes vencedoras do Campeonato Municipal – 2025, que se
faz como incentivo ao esporte amador, nos seguintes termos:

I – FECHADO

- a) 1º Lugar: Troféu + Medalha e R\$ 1.430,00 em dinheiro.
- b) 2º Lugar: Troféu + Medalha e R\$ 715,00 em dinheiro.
- c) 3º lugar: Troféu e R\$ 357,50 em dinheiro.

II – ABERTO

- a) 1º Lugar: Troféu + Medalha e R\$ 1.430,00 em dinheiro.
- b) 2º Lugar: Troféu + Medalha e R\$ 715,00 em dinheiro.
- c) 3º lugar: Troféu e R\$ 357,50 em dinheiro.

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará ato próprio concedendo a premiação
instituída no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação
orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03
de dezembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração